

de descarga dos banheiros; troque as luminárias danificadas, repor luminária faltante, reponha lâmpadas faltantes e repare lâmpadas que não acende; instale estrutura com telas nos terraços abertos; adapte um banheiro acessível no térreo conforme NBR 9050/2015 da ABNT; adapte uma sala de atendimento individual no térreo; instale tela na janela da cozinha; e providência AVCB/CLCB do imóvel, a partir do dia 01/01/2021, com a organização da sociedade civil Centro de Assistência Social e Formação Profissional "São Patrício", inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.443/0001-72, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, com capacidade de atendimento de 120 vagas, no Distrito São Lucas, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da SAS Vila Prudente, pelo valor do repasse mensal de R\$ 45.683,60, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020). A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (01/01/2021 a 31/12/2025). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faça publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, com capacidade de atendimento de 120 vagas, Distrito São Lucas, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da SAS Vila Prudente; organização da sociedade civil Centro de Assistência Social e Formação Profissional "São Patrício", inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.443/0001-72, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da IN 03/SMADS/2018; Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2.059.3.3.50.39.00.00.A concessão da Verba de Implantação, no valor de R\$ 5.000, fica condicionada à formalização de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social - SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no art. 106, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, acompanhada dos orçamentos que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Caso a verba de implantação faça referência a obras/intervenções a serem realizadas no imóvel, sua concessão somente deve ser autorizada para aquelas obras expressamente mencionadas na história de CAF/CEM e desde que apresentados os orçamentos, que deverão ser validados pelo referido setor. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Fabiana Pinheiro de Araújo, portadora do RF nº 788.043-0, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Camila Canfora Puccini, portadora do R.F. nº 858.849-0. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Ethiene Borbely Leal, portadora do R.F. nº 788.216-5 – titular;
- Silvia Sayuri Baba, portadora do R.F. nº 823.540-6 – titular;
- Sheila de Souza Marques França, portadora do R.F. nº 787.861-3 – titular;
- Fabiola Ivana Valente de Souza, portador do R.F. nº 690.296-1 – suplente.

6024.2020/0005516-2

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção (doc. SEI 035685162), acolhido pela SAS Freguesia/Brasilândia (doc. SEI 035748057), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 182/SMADS/2020 e AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Instituto Vida São Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.816.478/0001-82, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico – NPJ", com capacidade de atendimento de 180 vagas, com abrangência regional à Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e instalação no Distrito de Freguesia do Ó, sob supervisão da SAS Freguesia/Brasilândia pelo valor do repasse mensal de R\$ 44.609,29, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses a partir de 19/12/2020. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.6242.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 65.016. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Rachel Ibero da Silveira, portadora do RF nº 850.970-1, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Ana Carolina Teixeira Maria, portadora do RF nº 787.606-8. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Fernanda de Moraes Alcova de Paulo, portadora do RF nº 760.080-1 – Titular;
- Gláucia Damasceno dos Santos, portadora do RF nº 732.228-3 – Titular;
- Rosângela Torres, portadora do RF nº 677.802-0 – Titular;
- Sabrina Moreira Amaral, portadora do RF nº 825.007-3 – Suplente.

6024.2020/0008888-5

Diante dos elementos informativos que instruem o processo administrativo em epígrafe, em especial as informações prestadas pela SAS Itaquera (034763405/034766402) e GSUAS (036700821), que acolho, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 44.891/2004, o pagamento a título indenizatório da importância de R\$ 77.948,72 à organização social Obra Social Dom Bosco, CNPJ nº 61.882.395/0001-98, tendo em vista os atendimentos realizados no serviço socioassistencial "Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", prestados no período de 01/06/2020 a 20/07/2020, evitando a paralisação do serviço no período, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo e devidamente analisados pelas áreas técnicas.. AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3013.62.26.33.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 67.022/2020.

6024.2020/0007375-6

Diante dos elementos informativos que instruem o processo administrativo em epígrafe, em especial as informações prestadas pela SAS EM (032565767) e GSUAS (034553075/036726021), que acolho, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 44.891/2004, o pagamento a título indenizatório da importância de R\$ 48.695,09 à organização social Associação de Auxílio Mútuo em Região Leste - APOIO, CNPJ nº 74.087.081/0001-45, tendo em vista a diferença do valor dos repasses efetuados no período de 25/04/2020 a 24/10/2020, para execução do serviço socioassistencial "Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas", na SAS Ermelino Matarazzo, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo e devidamente analisados pelas áreas técnicas.AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.2.021.33.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 67.009/2020.

6024.2020/0010680-8

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de Coordenadoria de Administração e Finanças, doc. SEI 036409558, da Coordenadoria Jurídica, doc. SEI 036709712, e da SMADS/CAF-CSCL-COMPRAS, doc. SEI 036759355, e ambas desta Pasta, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 12 da Lei Municipal nº 17.335/2020, artigo 13, inciso II da Lei nº 17.340/2020, artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 59.283/20 e Portaria 15/SMADS/2020, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa RESIDENCIAL PLAZA APOLO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.196.687/0001-74, para a prestação de serviços de hospedagem, visando a acomodação de 50 (cinquenta) pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, em situação de rua, a serem indicadas por esta Secretaria, em 25 (vinte e cinco) cômodos duplos, do 7º ao 16º andar do HOTEL PLAZA APOLO, situado na Rua dos Timbiras, nº 483, Santa Ifigênia, São Paulo – SP, CEP 01208-010, até 31 de dezembro de 2020, pelo valor diário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hóspede, totalizando, desta forma, a importância total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 67.217/2020. DESIGNO as servidoras Marta Vieira Costa Lima, RF 838.622-1, como fiscal do ajuste, e a Juliana Gadiní Finelli, RF 854.414-0, como sua substituta, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6024.2020/0007842-1

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (036238363, 036489907 e 035735593 e 035805434), AUTORIZO, sob a condição de que a OSC realize as intervenções no imóvel mencionadas por CAF/CEM no doc 036489661, a saber obter o AVCB/CLCB do imóvel, realizar a separação da área de preparo de alimentos, de forma a impedir a entrada e o alojamento de insetos, roedores ou pragas e também a entrada de contaminantes do meio, tais como: fumaça, pó vapor e outros, conforme Portaria nº 326 da Secretaria de Vigilância Sanitária - item 5.3.4 e 5.3.5 e criar vestiário, banheiro e quarto de limpeza adequados, sem comunicação direta com o local onde são manipulados os alimentos, conforme Portaria nº 326 da Secretaria de Vigilância Sanitária - item 5.3.14, no prazo de 30 dias, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14, no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e no parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2020, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Instituição Beneficente Israelita Ten Yad, inscrita no CNPJ nº 69.127.793/0001-00, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial "Serviço de Alimentação Domiciliar para a Pessoa Idosa", com o oferecimento de 180 vagas, com área de abrangência da Regional Sé, sob supervisão da SAS Sé, pelo valor do repasse mensal de R\$ 91.084,47, para organização com isenção de cota patronal, sem a concessão de verba de implantação. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos, a partir de 16/12/2020. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faça publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Alimentação Domiciliar para a Pessoa Idosa", com o oferecimento de 180 vagas, com área de abrangência da Regional Sé, sob supervisão da SAS Sé; organização social Instituição Beneficente Israelita Ten Yad, inscrita no CNPJ nº 69.127.793/0001-00, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 5 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16; continuidade do serviço. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.4.309.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 68.192/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Estefani Clementino da Rocha - R.F. 823.570-8, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Caroline França Soares - R.F. 777.658-6. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Rubens Aparecido Leite Zepherino - R.F. 551.757-5 – Titular;
- Idalina Helena Villas Boas Menezes, portadora do R.F. nº 186.292-8 – Titular;
- Virgínia Aparecida Ippolito Correa, portadora do R.F. nº 551.452-5 – Titular;
- Camila Rosa Barbosa, portadora do R.F. nº 777.694-2 – Suplente.

6024.2020/0008884-2 – SAS ITAQUERA – INDENIZATÓRIO – CEDESP – OSC OBRA SOCIAL DOM BOSCO

Diante dos elementos informativos que instruem o processo administrativo em epígrafe, em especial as informações prestadas pela SAS Itaquera (034822605/036753685) e GSUAS (036757429), que acolho, AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 44.891/2004, o pagamento a título indenizatório da importância de R\$ 112.901,04 à organização social Obra Social Dom Bosco, CNPJ nº 61.882.395/0001-98, tendo em vista os atendimentos realizados no serviço socioassistencial "Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo - CEDESP", prestados no período de 21/03/2020 a 19/05/2020, evitando a paralisação do serviço no período, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo e devidamente analisados pelas áreas técnicas. AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.6168.33.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 67.014/2020.

6024.2020/0008188-0

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta, AUTORIZO, por dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2018, a celebração de Termo de Colaboração, desde que a OSC cumpra as prescrições determinadas por CAF/CEM no doc. 036758996 relativamente à obra necessária no imóvel, a partir do dia 14/12/2020, com a organização da sociedade civil Associação Mãe Peregrina - AMAP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.658.344/0001-43, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial Núcleo de Proteção Jurídico Social - NPJ, com capacidade de atendimento de 120 vagas, no Distrito Vila Guilherme, para atendimento aos distritos Vila Maria, Vila Guilherme e Vila Medeiros, sob supervisão da SAS Vila Maria/Vila Guilherme, pelo valor do repasse mensal de R\$ 28.750,98, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (de 14/12/2020 a 13/12/2025). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faça publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de

realização de chamamento público: Núcleo de Proteção Jurídico Social - NPJ, com capacidade de atendimento de 120 vagas, no Distrito Vila Guilherme, para atendimento aos distritos Vila Maria, Vila Guilherme e Vila Medeiros, sob supervisão da SAS Vila Maria/Vila Guilherme; organização da sociedade civil Associação Mãe Peregrina - AMAP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.658.344/0001-43, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da IN 03/SMADS/2018; Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.244.3023.6.242.3.3.50.39.00.02 através da Nota de Reserva nº 66.943/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Eliana Barretto Costa da Silva, portadora do RF nº 850.976-0, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta o Sr. Carlos Ailton dos Santos Junior, portador do R.F. nº 859.378-7. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Wilson Carlos S. de Oliveira, portador do R.F. nº 519.369.9 – titular;
- Márcia de Aparício Costa, portadora do R.F. nº 823.605-4 – titular;
- Neuza Maria Paiva, portadora do R.F. nº 684.475-8 – titular;
- Susana de Almeida Silva, portador do R.F. nº 639.348-3 – suplente.

6024.2020/0005333-0

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta, AUTORIZO, por dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único ao art. 9º da IN 03/SMADS/2018, a celebração de Termo de Colaboração, a partir do dia 01/01/2021, com a organização da sociedade civil Centro de Obras Sociais Nossa Senhora das Graças da Capela do Socorro - CONOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.970.204/0001-80, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, na modalidade Centro para Juventude, com capacidade de atendimento de 60 vagas, no Distrito Parelheiros, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da SAS Parelheiros, pelo valor do repasse mensal de R\$ 33.928,14, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020). A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (01/01/2021 a 31/12/2025). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faça publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, na modalidade Centro para Juventude, com capacidade de atendimento de 60 vagas, no Distrito Parelheiros, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da SAS Parelheiros, sob supervisão da SAS Parelheiros; organização da sociedade civil Centro de Obras Sociais Nossa Senhora das Graças da Capela do Socorro - CONOSCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.970.204/0001-80, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 05 anos; fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16 e parágrafo único do art. 9º da IN 03/SMADS/2018; Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 561/569. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2.059.3.3.50.39.00.03 através da Nota de Reserva nº 65.284/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Roseane Pires dos Santos, portadora do RF nº 787.715-3, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Irene Pereira de Magalhães, portadora do R.F. nº 792.240-0. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- Valmiro Pereira da Silva, portador do R.F. nº 645.019-9 – titular;
- Gerlani Bento da Silva Falcão, portadora do R.F. nº 777.813-9 – titular;
- Eliane Alves Faria, portadora do R.F. nº 790.512-2 – titular;
- Jacira Maria do Nascimento, portador do R.F. nº 790.183-6 – suplente.

6024.2018/0010584-0

À vista do conteúdo no presente administrativo, especialmente pela manifestação do Gestor da Parceria (doc. SEI 035057667), SAS Perus (doc. SEI 035057732), Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 035697131) e Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 036759510), que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 039/SMADS/2017, firmado entre a municipalidade e a organização social a organização social CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO DE PERUS, inscrita no CNPJ nº 01.314.935/0001-05, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", com capacidade de atendimento de 120 vagas, no Distrito Perus, sob supervisão SAS Perus, para fazer nele constar: Fica CONCEDIDO o valor de R\$ 5.000,00, referente à VERBA DE IMPLANTAÇÃO a fim de promover adequações ao imóvel e despesas iniciais do serviço sócio assistencial, não alterando o valor de repasse mensal para esta parceria; Para recebimento da verba da implantação e início dos serviços, a OSC, após assinatura do Termo de Aditamento, deverá requerer a liberação da verba, apresentando justificativa da necessidade da despesa, bem como plano de adequação, que deverá conter a descrição detalhada da forma de utilização do recurso, orçamento da despesa, que comprove a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item; A utilização do recurso referente ao complemento da verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC PARCEIRA e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do "Demonstrativo de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – Verba de Implantação", cujo modelo esta disponibilizado no sítio da SMADS; Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias; A Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresentada pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição; Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2.059.3.3.50.39.00.00, conforme nota de reserva de nº 64.432/2020.

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS E RELAÇÃO DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0008332-8

EDITAL nº: 065/2020/SMADS

Aos onze dias do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, devidamente nomeada, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para avaliar e julgar os recursos recebidos, nos termos do item 7 do Edital nº. 65/2020/SMADS, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para fornecimento quinzenal de cestas com produtos in natura, preferencialmente, orgânicos ou de base agroecológica, em domicílio, a pessoas em atendimento nos serviços de proteção social a pessoas idosas e pessoas com deficiência, pelo período de seis meses.

Desta forma, a referida Comissão confere publicidade ao resultado da análise dos recursos interpostos à deliberação publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05/12/2020, p. 100.

Foram protocolados, observando prazo e rito definidos no edital, recursos pelos participantes: Associação de Moradores e Agricultores Familiares do Rio Vermelho e Adjacências (AMAFARVA), Instituto Terra Viva Brasil de Agroecologia, Raízes Orgânicos Ltda. e Nutriens Comércio de Alimentos Ltda.

Ao recurso interposto pela Associação de Moradores e Agricultores Familiares do Rio Vermelho e Adjacências (AMAFARVA), a Comissão reconsiderou a pontuação referente ao item 6.3.3, visto que a organização comprovou inscrição na Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo São João do Município de Adrianópolis-PR de agricultora fornecedora relacionada na proposta inscrita. Isto posto, a pontuação final da habilitada foi alterada para 8 pontos.

Ao recurso interposto pelo Instituto Terra Viva Brasil de Agroecologia, a Comissão reconsiderou a pontuação referente ao item 6.3.4, visto que a organização atestou a idade do presidente, qualificado como jovem nos termos do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013), demonstrando assim maior porcentagem de jovens e mulheres na composição da diretoria. Isto posto, a pontuação final da habilitada foi alterada para 11 pontos.

Ao recurso interposto pela Raízes Orgânicos Ltda., no que se refere ao cumprimento do item 6.3.4, a Comissão manteve a pontuação conferida, visto que a organização não apresentou elementos que modificassem avaliação anterior, esta amparada no Estatuto da Juventude para definição etária de população jovem (de 15 a 29 anos), o qual prevalece sobre a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e na compreensão de que maior porcentagem de mulheres e/ou jovens pressupõe percentual superior a 50%. No que tange à idade do CEO da empresa, cumpre destacar que na data de inscrição da proposta, qual seja 23/11/2020, o mesmo já tinha 30 anos de idade, extrapolando assim a definição etária de pessoa jovem. No que se refere ao cumprimento do item 6.3.6, a Comissão reconsiderou a pontuação conferida, visto que a empresa apresentou elementos comprobatórios de informação constante da proposta inscrita que possibilitaram atestar sua atuação no fornecimento de assistência técnica aos produtores fornecedores.

Ao recurso interposto pela Nutriens Comércio de Alimentos Ltda, no que se refere ao cumprimento do item 6.3.1, a Comissão manteve a pontuação conferida, visto que a organização apresentou documentação e elementos novos para a comprovação do item, não constantes da proposta inscrita, qual seja nota fiscal e certificação de produtor agricultor não relacionado nas propostas de execução do objeto. No que se refere ao cumprimento do item 6.3.4, a Comissão reconsiderou a pontuação conferida, visto que, apesar do quadro societário da empresa, analisado anteriormente, não ser constituído de percentual superior a 50% de mulheres e/ou jovens, a empresa comprovou que seu quadro diretor apresenta maior porcentagem de mulheres. No que se refere ao cumprimento do item 6.3.5, a Comissão também reconsiderou a pontuação conferida, visto que a empresa apresentou elementos comprobatórios de informação constante da proposta inscrita que possibilitaram atestar sua atuação no fornecimento de assistência técnica aos produtores fornecedores. Isto posto, a pontuação final da habilitada foi alterada para 11 pontos.

Da análise dos recursos, as pontuações finais das propostas habilitadas foram alteradas conforme segue:

Pontuação revisada das propostas habilitadas		
Critérios conforme item 6.3 do Edital		6.31
(5 pontos)		6.32
(4 pontos)		6.33
(3 pontos)		6.34
(2 pontos)		6.35
(1 ponto)		Pontuação

Lot 1 - Macrorregião Sul 1

Raízes Orgânico Ltda.	5	4	0	0	1	10
Nutriens Comercio De Alimentos Ltda	0	4	0	2	1	7
Acácia Comercio de Alimentos Orgânicos e Educação Ltda.	0	4	0	0	4	
Nutriens Comercio De Alimentos Ltda	0	4	0	0	4	
AVIAC – Associação Vitória do Assentamento Canaã	0	0	3	0	1	4
Associação dos Trabalhadores do Unil Pontal do Paranapanema Setor I	0	0	3	0	1	4

Lot 2 - Macrorregião Sul 2

Balaio Orgânico	5	4	0	0	1	10
Raízes Orgânico Ltda.	5	4	0	0	1	10
Ananias de Oliveira Barbosa	5	4	0	0	0	9
Associação de Moradores e Agricultores Familiares do Rio Vermelho e Adjacências (AMAFARVA)	0	4	0	2	1	7
Nutriens Comercio De Alimentos Ltda	0	4	0	2	1	7
AVIAC – Associação Vitória do Assentamento Canaã	0	0	3	0	1	4
Associação dos Trabalhadores do Unil Pontal do Paranapanema Setor I	0	0	3	0	1	4

Lot 3 - Macrorregião Norte

Raízes Orgânico Ltda.	5	4	0	0	1	10
Terra Viva Brasil	0	4	3	2	1	11
Nutriens Comercio De Alimentos Ltda	0	4	0	2	1	7
Associação dos Trabalhadores do Unil Pontal do Paranapanema Setor I	0	0	3	0	1	4
AVIAC – Associação Vitória do Assentamento Canaã	0	0	3	0	1	4

Lot 4 - Macrorregião Leste 1

Raízes Orgânico Ltda.	5	4	0	0	1	10
Nutriens Comercio De Alimentos Ltda	0	4	0	0	4	
Associação dos Trabalhadores do Unil Pontal do Paranapanema Setor I	0	0	3	0	1	4
AVIAC – Associação Vitória do Assentamento Canaã	0	0	3	0	1	4